



PROVIMENTO N° 04/2003
(Revogado pelo Provimento n° 13, de 09 de maio de 2016)

Dispõe sobre o recebimento de feitos executivos fiscais do Município de Maceió, até o dia 31 de janeiro de 2005.

— **O Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,**

— **CONSIDERANDO** a demanda de pedidos de executivos fiscais advindos da Prefeitura de Maceió, por intermédio de sua Procuradoria;

— **CONSIDERANDO** que o setor de Distribuição do Fórum de Maceió, não dispõe de estrutura necessária a fornecer reebimento individual a grande número de pedidos;

— **CONSIDERANDO** a implantação de programa de informática que facilita a distribuição e andamento dos executivos fiscais ajuizados pelo município de Maceió, atendendo o disposto na cláusula primeira do termo aditivo ao convênio de Cooperação Técnica e Material quanto aos serviços jurisdicionais nas Varas da Fazenda Pública Municipal celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e o Município de Maceió em 04 de dezembro de 2002;

— **CONSIDERANDO** que a esta Corregedoria Geral de Justiça, cabe a adoção de medidas que visem maximizar o reebimento de pedidos pela distribuição, sem prejuízo da segurança necessária ao procedimento referida;

— **RESOLVE:**

— Art. 1º - Determinar ao Setor de Distribuição do Fórum de Maceió receber, até 31 de janeiro de 2005, os pedidos de executivos fiscais ajuizados pelo município de Maceió, utilizando-se de listagem rubricada pelo Procurador-Geral do Município de Maceió, que deverá ser apresentada em duas vias acompanhadas de meios magnéticos que atendam a necessidade do programa de informática implantado com esta finalidade, para que em uma das vias seja dado o reebimento.

— Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Des. Estácio Luiz Gama de Lima
Corregedor-Geral da Justiça